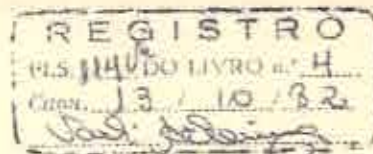




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 266, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que tratam o inciso III do art. 2º da Lei nº 184, de 3 de abril de 1979, e a Lei nº 248, de 3 de novembro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de janeiro de 1983 o prazo referido no art. 2º, inciso III, da Lei nº 184, de 3 de abril de 1979, combinado com o art. 1º da Lei nº 248, de 3 de novembro de 1981.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de outubro de 1982.

Antônio Carlos de Faria
Vand. Alves de C. e Diniz